

8 — As candidaturas são apreciadas recorrendo aos seguintes métodos:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito, valorizando a formação e a experiência profissional comprovadas;

b) Análise do projeto de intervenção, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas e o conhecimento da realidade do Agrupamento;

c) Entrevista individual, visando apreciar os conhecimentos e as capacidades do candidato, de acordo com as exigências do cargo e a natureza das funções de Diretor.

9 — São aplicáveis a este procedimento o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na versão atual publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o regulamento do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor aprovado pelo Conselho Geral em 2 de fevereiro de 2017, disponível na página eletrónica do Agrupamento, <http://agrupspc.pt>, e o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

10 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos é publicitada no átrio da Escola Sede do Agrupamento e na página eletrónica do Agrupamento, no prazo de 2 dias úteis a contar do dia seguinte à data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as formas de notificação dos candidatos.

2 de fevereiro de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Isabel Teixeira Soares*.

310258475

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Serpa

Louvor n.º 84/2017

Após mais de 36 anos de desempenho de funções públicas, a assistente técnica a exercer funções de tesoureira Maria Ana Bacala Charneca Pasadas passou à situação de aposentação em 30 de junho de 2016, cessando nessa data o seu vínculo com o Estado.

No decurso da sua longa carreira dedicada ao serviço público, a assistente técnica Maria Ana Bacala Charneca Pasadas, no exercício das suas funções, revelou elevado profissionalismo, dedicação, espírito de bem servir, eficiência e zelo na execução das tarefas que lhe estavam atribuídas, bem como vontade de atualizar os seus conhecimentos em proveito das áreas sob sua responsabilidade.

Revelou-se uma funcionária muito dedicada aos seus deveres, demonstrando grande disponibilidade, lealdade, honestidade, seriedade, dedicação, sentido de responsabilidade, extremo rigor, permanente disponibilidade e pontualidade, colocando sempre ao serviço do interesse público todo o seu saber e competência, na área de trabalho que desenvolveu ao longo da sua carreira.

Aliadas às suas qualidades profissionais acrescem as qualidades pessoais, das quais devem ser destacadas a sólida formação moral, trato afável e lealdade, características que lhe permitiram granjear consideração, estima, respeito e o apreço que sempre recebeu de todos aqueles que com ela trabalharam.

Por estes motivos, muito me apraz conferir-lhe publicamente este louvor, agradecendo deste modo toda a sua colaboração pela dedicação e competência com que sempre desempenhou as suas funções.

3 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *Francisco Manuel C. B. Lá Fêria e Oliveira*.

310237836

Agrupamento de Escolas do Vale de Ovil, Baião

Despacho n.º 1571/2017

Prorrogação da mobilidade interna intercategorias

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e por acordo entre as partes, prorrogo a situação de mobilidade interna intercategorias do Assistente Técnico, Luís Miguel da Fonseca Azevedo, para o exercício das funções de Coordenador Técnico, até 31 de dezembro de 2017.

3 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *Carlos Alberto Martins Carvalho*.

310236897

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 33/2017

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/54/DDF/2017

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/163/DDF/2016

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 55/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua Padre Luis Aparício, 9 — 5.º, 1150-248 Lisboa, NIPC 501547584, aqui representada por Pedro Miguel Gaspar Dias Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/163/DDF/2016, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira ao 2.º outorgante para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

C) Pelo despacho de 26 de janeiro de 2017, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada, com o 2.º outorgante, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2017 com o 2.º outorgante encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2017;

é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/163/DDF/2016 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/163/DDF/2016 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2017.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/163/DDF/2016 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2017, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2017, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/163/DDF/2016 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2016 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

Assinado em Lisboa, em 31 de janeiro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

31 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, *Pedro Miguel Gaspar Dias Moura*.

310239367

Contrato n.º 34/2017**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/13/DDF/2017**

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/120/DDF/2016

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Equestre Portuguesa, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 15/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril com sede na(o) Av. Manuel da Maia, 26 — 4.º Dº, 1000-201 Lisboa, NIPC 501678220, aqui representada por Luis Manuel Cidade Pereira de Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/120/DDF/2016, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira ao 2.º outorgante para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

C) Pelo despacho de 26 de janeiro de 2017, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada, com o 2.º outorgante, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2017 com o 2.º outorgante encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2017;

é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/120/DDF/2016 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/120/DDF/2016 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2017.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/120/DDF/2016 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2017, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2017, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/120/DDF/2016 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2016 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

Assinado em Lisboa, em 02 de fevereiro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

2 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Equestre Portuguesa, *Luis Manuel Cidade Pereira de Moura*.

310239286

Contrato n.º 35/2017**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/35/DDF/2017**

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/98/DDF/2016

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Golfe, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 46/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Av.ª das Tulipas, 6 — Edifício Miraflores, 17.º C, Miraflores, 1495-161 Algés, NIPC 501094377, aqui representada por Miguel Franco de Sousa, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/98/DDF/2016, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira ao 2.º outorgante